



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG
camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 - www.camaraibiraci.mg.gov.br

TERMO DE RESCISÃO / DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Referência:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SALDADOS DIVERSOS

Dispensa de Licitação n. 005/2025

Constitui objeto do presente contrato o “fornecimento de gêneros alimentícios- saldados diversos para a Câmara Municipal de Ibiraci-MG”, sendo estimados:

- 1.1- Salgados fritos, em quantidade de 7.000 (sete mil) unidades.
- 1.2- Salgado assado, em quantidade de 7.000 (sete mil) unidades.
- 1.3- Empada de frango, em quantidade de 3.000 (três mil) unidades.
- 1.4- Mini Pizza, em quantidade de 3.000 (três mil) unidades.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.759/0001-08, com sede administrativa na Avenida Maria José da Cunha n.º 174, centro, nesta cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LUCAS L. S. COSTA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.312.859/0001-15, com sede na Rua Waldomiro Magalhães, n.º 149, CEP: 37990-000, Centro, na cidade de Ibiraci/MG, neste ato representada pelo senhor Lucas Lenon S. Costa, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF n.º 091.070.086-94, residente na rua 15 de Novembro n. 533, na cidade de Ibiraci/MG, doravante denominada **CONTRATADA**,

Tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato Administrativo n. 003/2025, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2025, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **LUCAS L. S. COSTA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.312.859/0001-15, **que originou no Contrato Administrativo n. 003/2025- Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios- Salgados Diversos, sob Dispensa de Licitação n. 005/2025, RESCINDI-LO amigavelmente a partir de 30 de maio de 2025, conforme solicitação da Contratada, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.**

Termo de Rescisão/ Distrato Amigável de Contrato Administrativo n. 003/2025
Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG

camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br

Fone: (35) 3544-1271 - www.camaraibiraci.mg.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega perda na receita e a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço com excelência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação – Dispensa de Licitação n. 005/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – 3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Ibiraci-MG, 30 de maio de 2025.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI-MG

CONTRATADA
LUCAS L. S. COSTA-ME.

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Maria José da Cunha, 174 – CEP 37990-000 – Ibiraci –MG
camaraibiraci@hotmail.com – camara@camaraibiraci.mg.gov.br
Fone: (35) 3544-1271 – www.camaraibiraci.mg.gov.br

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Referência:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS –
SALDADOS DIVERSOS**

Dispensa de Licitação n. 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.759/0001-08, com sede administrativa na Avenida Maria José da Cunha n.º 174, centro, nesta cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente, convoca o segundo colocado do procedimento licitatório Dispensa de Licitação n. 005/2025.

OBJETO:

“FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- salgados diversos para a Câmara Municipal de Ibiraci-MG”, conforme abaixo seguem outros detalhes:

- 1.1-** Salgados fritos, em quantidade de 7.000 (sete mil) unidades.
- 1.2-** Salgado assado, em quantidade de 7.000 (sete mil) unidades.
- 1.3-** Empada de frango, em quantidade de 3.000 (três mil) unidades.
- 1.4-** Mini Pizza, em quantidade de 3.000 (três mil) unidades.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 24, XI, a Câmara Municipal de Ibiraci/MG, torna público que, em face da rescisão contratual/ distrato amigável de contrato administrativo, fica convocada a empresa subsequente, conforme ordem de classificação para contratação de fornecimento de gêneros alimentícios – salgados diversos para a Câmara Municipal de Ibiraci/MG, desde que aceitas as mesmas condições do licitante anterior.

Em caso de aceite, deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Ibiraci/MG, no dia 02 de junho de 2025 para firmar contrato.

Ibiraci-MG, 30 de maio de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA Nº 005/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI e a empresa **ELIANE SINDOU PINHEIRO & CIA LTDA-ME (CNPJ: 10.857.335/0001-84)**

OBJETO: “contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios-salgados diversos para a Câmara Municipal de Ibiraci/MG”.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis.

VALOR ESTIMATIVO: R\$14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0101020103101014.003 33903000000

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

Mário Ribeiro dos Santos (Presidente da Câmara Municipal), pela Contratante.

Eliane Sindou Pinheiro, pela Contratada.

IBIRACI/MG, 02 de junho de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIANE SINDOU PINHEIRO & CIA LTDA
CNPJ: 10.857.335/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:47 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: **6F4B.9F9B.17BB.18BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.857.335/0001-84
Razão Social: ELIANE SINDOU PINHEIRO E CIA LTDA ME
Endereço: R RUA CEL TIMOTEO 135 S/N / CENTRO / IBIRACI / MG / 37990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052502201772176747

Informação obtida em 10/06/2025 14:55:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br